



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 3.059

de 28 de dezembro de 1990.

"Dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município e dá outras providências".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, vinculada à Coordenadoria de Administração e Fazenda, com a finalidade de atendimento gráfico às necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º - A IMPRENSA OFICIAL editará, toda quinta-feira, ou se necessário, extraordinariamente em qualquer dia da semana, o Jornal denominado "SEMANÁRIO OFICIAL", que será composto pelas seções I, II e III, respectivamente, Executivo, Legislativo e Ineditoriais (publicidade legal).

§ 2º - O "SEMANÁRIO OFICIAL" publicará todos os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, podendo, com pagamento de preço público, estabelecido em Decreto do Executivo, publicar atos do Poder Judiciário, tais como proclamas, editais, etc.

ARTIGO 2º - Em cada edição, em sua primeira página, o órgão oficial conterá o brasão do município, o título "SEMANÁRIO OFICIAL" e as expressões referentes ao nome da cidade, data, nome do responsável, número de cada edição e citação numérica desta lei.

ARTIGO 3º - O Prefeito, através de projeto a ser enviado à Câmara, criará cargos necessários ao cumprimento da presente lei, fixando-lhes atribuições e vencimentos, bem como solicitará o crédito necessário para aquisição do maquinário adequado e à instalação do órgão oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para aquisição do maquinário referido no "caput", o



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-02-

LEI N.º 3.059

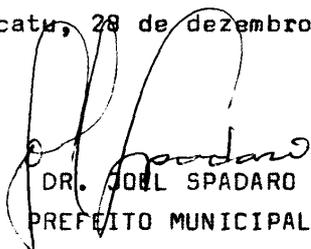
de 28 de dezembro de 1990.

município terá o prazo de seis (06) meses, a contar da publicação desta lei, prazo dentro do qual poderá contratar Gráfica, através de devida licitação, para a impressão do Órgão Oficial de Botucatu.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 06 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - 03070212.001 - Manutenção da Unidade.

ARTIGO 5º - Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor em 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 28 de dezembro de 1990.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER

CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

rjd